



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Ano 2023

Criação: junho de 2022

Última atualização: junho de 2023

I. INTRODUÇÃO

Um dos principais valores que norteiam a atuação da CMPC (doravante e indistintamente "a Empresa") é o respeito pelas pessoas, que se manifesta, entre outros aspectos, no incentivo de laços estreitos e na concessão de um tratamento justo e digno para os nossos fornecedores, assegurando sempre uma relação baseada na imparcialidade, objetividade, transparência e responsabilidade. A seleção e/ou adjudicação dos mesmos, bem como qualquer outra decisão comercial e/ou técnica, assenta sempre em critérios objetivos, gerais e uniformes, não havendo margem para ações arbitrárias ou discricionárias, tratamento preferencial ou vantagens indevidas.

A Companhia pauta sua atuação por uma forte cultura de integridade, responsabilidade e excelência, relacionando-se com fornecedores que seguem suas políticas, práticas e padrões de ética e sustentabilidade, contribuindo assim para o alcance de seus objetivos. Para a CMPC, a excelência na gestão inclui a conduta honesta, responsável e leal de cada colaborador e de todos os nossos fornecedores. Uma conduta ética e o estrito cumprimento da lei favorecem a criação e a manutenção de relações baseadas na confiança, respeito e credibilidade com nossas contrapartes, incluindo fornecedores, clientes, comunidades, investidores e outros grupos de interesse da Companhia.

II. OBJETIVO

Por meio deste Código de Conduta para Fornecedores (doravante e indistintamente "o Código") e em complemento ao disposto nos respectivos contratos e acordos vigentes, a CMPC estabelece as diretrizes que devem orientar a conduta e a atuação de seus fornecedores, os quais devem ser observados em qualquer lugar e momento no âmbito da relação que mantenham com a Companhia.

III. ESCOPO

Este Código é aplicável para todos os fornecedores, sem exceção, independentemente de seu tamanho, país e subsidiária do grupo CMPC com o qual estejam relacionados, sem prejuízo dos correspondentes requisitos contratuais, legais e regulamentos locais.

Os colaboradores da CMPC, por sua vez, devem cumprir e fazer cumprir integralmente o disposto neste Código em todos os escopos do relacionamento com nossos fornecedores.

IV. PRINCÍPIOS GERAIS

a. Conformidade da Lei

Os fornecedores devem cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentações vigentes nos países onde desenvolvem seus negócios e/ou operações, inclusive as de natureza trabalhista, ambiental, tributária, entre outras. Da mesma forma, devem colaborar de forma oportuna, proativa e transparente com as autoridades locais.

b. Remuneração Ética

O Empresa exige que seus fornecedores paguem a seus trabalhadores que prestem serviços para a Empresa pelo menos o valor que a CMPC estabeleceu como renda básica comum para suas operações ou tarefas, e devem realizar todos os esforços razoáveis e possíveis para garantir que os funcionários que prestam serviços para a CMPC recebam uma remuneração superior ao referido valor.

c. Respeito pelos Direitos Humanos

Os fornecedores conduzirão seus negócios com total respeito e proteção aos direitos humanos fundamentais das pessoas (internacionalmente reconhecidos e proclamados nos Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas), permitindo-lhes desenvolver seus talentos, conhecimentos e habilidades sem qualquer tipo de discriminação ou desigual tratamento por questões: política, gênero, religião, origem étnica, deficiência, orientação sexual, promovendo o princípio da igualdade de tratamento, conforme indicado na Política de Direitos Humanos da Empresa (disponível em www.cmpc.cl). Adicionalmente, os fornecedores comprometem-se a não praticar atos que possam ser qualificados como abusos dos Direitos Humanos e do Direito à Igualdade e Não Discriminação, quer diretamente quer por omissão.

Os fornecedores devem respeitar o direito dos trabalhadores de negociar coletivamente e de constituir, sem prévia autorização, as organizações sindicais que julgarem adequadas, em cuja constituição e funcionamento serão integralmente respeitadas as normas legais aplicáveis. Da mesma forma, os fornecedores devem rejeitar o trabalho infantil e todas as formas de trabalho forçado.

d. Saúde e segurança

Os fornecedores devem comunicar e treinar seus trabalhadores sobre os elementos, produtos e substâncias que devem utilizar nos processos de produção ou no trabalho, bem como sobre a identificação e manuseamento de elementos e produtos perigosos, os limites de exposição permitidos para os mesmos, os perigos à saúde, e, principalmente, sobre as medidas de controle e prevenção que devem ser adotadas para mitigar tais riscos e, assim, evitar danos à saúde e à segurança.

Na CMPC, nenhum trabalho será realizado sem o total respeito ao valor da segurança, razão pela qual todos os fornecedores devem aderir aos valores, regulamentos e procedimentos críticos de saúde e segurança atuais.

e. Cuidado do meio ambiente

Os fornecedores devem proteger e cuidar diligentemente do meio ambiente nos locais onde realizam seus negócios e operações. Comprometem-se também a aplicar o chamado “Princípio da Precaução” em qualquer situação em que sejam desconhecidos os eventuais impactos ambientais de suas ações, conforme estabelecido no documento “Normas Mínimas Transversais para Empresas Fornecedoras de Bens e Serviços” ou outro que substitua isto.

Os fornecedores devem cumprir todas as normas ambientais que a CMPC subscreve, através dos seus compromissos e das diversas certificações internacionais a que adere.

Os fornecedores devem trabalhar ativamente para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de energia em suas operações. Devem implementar medidas para melhorar a eficiência energética, promover a utilização de fontes de energia renováveis e adotar práticas amigáveis com o meio ambiente para minimizar a sua pegada de carbono.

Além disso, os fornecedores devem ter sistemas robustos de prevenção de poluição e gerenciamento de resíduos. Isso inclui a implementação de medidas para prevenir a poluição, gerenciar e descartar adequadamente os resíduos e promover práticas de reciclagem e reutilização.

Da mesma forma, os fornecedores devem buscar a eficiência no uso de recursos, minimizando o consumo de recursos naturais, otimizando o consumo de materiais e implementando estratégias para a gestão sustentável dos recursos em todas as suas operações.

Os fornecedores devem evitar todo tipo de dano ambiental e, diante de uma ocorrência dessa natureza, relacionada ou não aos serviços e/ou produtos por eles prestados, devem notificar imediatamente a Empresa e tomar todas as medidas de mitigação para reduzir os impactos.

Os fornecedores devem estimular o comprometimento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos pelas Nações Unidas.

Nossos fornecedores devem ter uma política de compras sustentável para seus próprios fornecedores.

V. INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

a. Probidade Corporativa

A CMPC possui uma Política de Integridade – Probidade Corporativa (disponível em www.cmpc.cl) que estabelece os padrões de comportamento mínimos que a Empresa espera e exige de seus colaboradores, fornecedores e demais contrapartes para enfrentar os potenciais riscos de corrupção a que podem estar expostos o desenvolvimento e operação de seus negócios. Neste sentido, a CMPC repudia e proíbe expressa, absoluta e estritamente todas as formas de corrupção, suborno e outras condutas contrárias aos princípios e valores da Companhia.

Os fornecedores devem conduzir seus negócios abstendo-se de qualquer conduta que possa constituir um ato de corrupção ou suborno, bem como qualquer outra forma de influência indevida por meio da qual busque obter vantagens indevidas ou tratamento preferencial.

b. Livre Concorrência

A CMPC possui uma Política de Integridade – Livre Concorrência (disponível em www.cmpc.cl), que estabelece os padrões de comportamento mínimos que a Empresa espera e exige de seus colaboradores, fornecedores e demais contrapartes para evitar o cometimento de condutas anticompetitivas nos diversos mercados em que participa.

Neste sentido, a CMPC repudia e proíbe expressa, absoluta e estritamente qualquer ato ou conduta contrário às leis e regulamentos que regulam e protegem a livre concorrência.

Os fornecedores devem conduzir seus negócios com autonomia e independência, respeitando integralmente as leis e regulamentos que regulam e protegem a livre concorrência, adotando suas decisões com base em critérios gerais, objetivos e uniformes.

c. Modelo de prevenção ao crime (aplicável para as subsidiárias chilenas)

Em consonância com o disposto na Lei Nº 20.393 e no exercício e cumprimento de suas funções de administração e fiscalização, a CMPC elaborou, adotou e implementou um Modelo de Prevenção ao crime (disponível em www.cm^{pc}.cl) cujo objeto é prevenir a prática dos crimes indicados na referida lei.

Os fornecedores devem cumprir o Modelo de Prevenção ao Crime da CMPC, além de adotar e implementar um modelo nos termos definidos pela Lei Nº 20.393 ou, na sua falta, implementar os mecanismos internos de controle e fiscalização necessários para prevenir a prática dos crimes acima mencionados.

d. Conflito de interesses

A atuação orientada por um interesse diferente da Companhia, seja próprio ou de terceiros, poderia afetar gravemente o patrimônio, a reputação e os objetivos comerciais da CMPC. Caso o fornecedor identifique uma situação de conflito de interesse com diretores, executivos e/ou colaboradores da CMPC, seja de caráter real, potencial ou aparente, deverá declará-lo imediata, expressa e formalmente à Empresa antes de qualquer ação e abster-se de participar da tomada de decisões sobre os assuntos afetados pelo conflito e/ou exercer influência sobre as pessoas encarregadas de tais responsabilidades.

e. Sanções econômicas

A CMPC conduz seus negócios em todo o mundo em estrita conformidade com as sanções econômicas e outras restrições comerciais internacionais impostas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e outros países nos quais comercializa seus produtos. A Companhia espera e exige de seus fornecedores o cumprimento integral de tais sanções e restrições, garantindo assim a indenização integral de sua responsabilidade, patrimônio e reputação.

f. Proteção de dados

A CMPC cumpre irrestritamente todas as leis e regulamentos aplicáveis que protejam e regulem a proteção de Dados Pessoais em todas as jurisdições onde desenvolve suas operações ou mantém relações comerciais, incluindo também as melhores práticas internacionais na matéria. Neste sentido, a Companhia repudia e proíbe expressa, absoluta e estritamente qualquer ato contrário às referidas leis, regulamentos e práticas.

O fornecedor se compromete a usar as informações pessoais que acessa de acordo com as leis e regulamentos vigentes, em particular a Lei Nº 19.628 sobre a Proteção de Dados Pessoais (subsidiária no Chile), bem como em consonância com os melhores padrões e práticas internacional na matéria, comprometendo-se ao seu devido cuidado e proteção com a maior diligência, responsabilizando-se por indenizar os titulares dos respectivos dados pelos danos patrimoniais e morais causados pelo tratamento indevido de dados pessoais, conforme definido na referida lei.

g. Linha de denúncias

A CMPC possui um canal de denúncias, acessível diretamente em <https://lineadenuncia.cmpc.cl/> ou através do site corporativo da CMPC. Esta ferramenta está disponível para os colaboradores, fornecedores e terceiros em geral. As denúncias podem ser feitas anonimamente (desde que as leis locais o permitam) e a devida confidencialidade será mantida durante o processo de investigação.

Os fornecedores devem comunicar por meio deste canal qualquer fato, ação, conduta ou circunstância que constitua ou possa constituir uma violação deste Código e, em geral, dos princípios e valores da CMPC, bem como das leis e regulamentos em vigor.

VI. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Os fornecedores se comprometem a manter estrito sigilo sobre as informações prestadas pela CMPC, aplicando o mesmo zelo com que zela pelo sigilo de suas próprias informações, conforme detalhadamente regulamentado nos acordos e contratos formados com a Companhia.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL. USO DE SISTEMAS

O fornecedor respeitará os direitos de propriedade intelectual e industrial da CMPC, obrigando-se a denunciar imediatamente qualquer afetação ou risco de violação dos mesmos. Caso o fornecedor tenha acesso aos sistemas informáticos da CMPC, os utilizará exclusivamente para os fins que lhes forem confiados, devendo salvaguardar a utilização dos códigos de acesso e os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros.

VIII. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A CMPC faz um esforço sério e proativo de se aproximar, trabalhar em conjunto e de portas abertas com os vizinhos e as comunidades com as quais se relaciona no desenvolvimento de seus negócios e operações, com o objetivo final de gerar valor compartilhado. Nesse sentido, caso o fornecedor tome conhecimento de reclamações, dúvidas ou preocupações das comunidades ou vizinhos da CMPC, este deverá ser denunciado de imediato e formalmente à Companhia, por meio da linha de denúncias (<https://lineadenuncia.cmpr.cl/>). Da mesma forma, o fornecedor se compromete em manter uma atitude de respeito para com a comunidade e vizinhos, sendo uma real contribuição para as comunidades locais através de ações que beneficiem ou ajudem seus vizinhos diretos, especialmente considerando o bom relacionamento com suas partes interessadas.

IX. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Este Código é parte integrante dos contratos que a Companhia celebra com seus fornecedores para o efeito. Nesse sentido, a violação deste Código constitui uma infração grave dos referidos contratos e conduzirá à aplicação das sanções e ações judiciais previstas nestes e na legislação local aplicável.



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

ANO 2023

